



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO PRADO  
Rua Severiano Fonseca, 43 – Centro – CEP: 39940 – 000  
Rio do Prado/MG – Fone: (0\*\*)33 3744-1363 – Fax: 3744-1253  
Email: pmriodoprado@ig.com.br

**LEI Nº. 1.192, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017**

***“Altera metas e estratégias do Anexo I, do Plano Municipal de Educação – PME, (Lei nº. 1.170, de 19 de junho de 2015) e dá outras providências.”***

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alteradas as Metas nº. 1, nº. 14 e nº. 18, do Anexo I, que compõe as metas do Plano Municipal de Educação – PME;

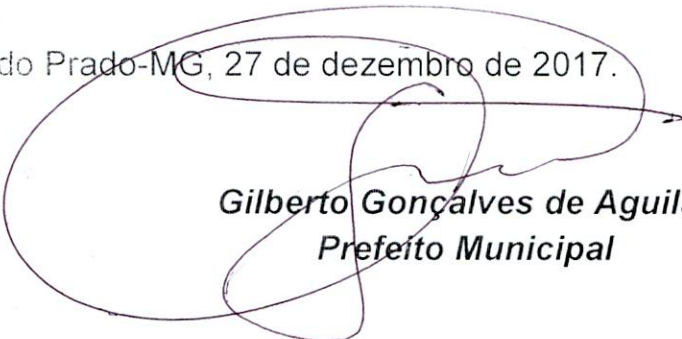
Art. 2º - Ficam alteradas as Estratégias nº 3, da Meta nº. 4; nº. 19 da Meta nº. 7; nº 4 da Meta nº. 13, do Anexo I, que compõe o Plano Municipal de Educação – PME.

Art. 3º - Ficam suprimidas as Estratégias nº 6 da Meta nº. 9 e estratégia nº. 9 da Meta nº 10, constantes no Anexo I, do Plano Municipal de Educação – PME.

Art. 4º - Fica inserida a Estratégia nº 4 da Meta nº 12, que compõe o Anexo I, do Plano Municipal de Educação – PME.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio do Prado-MG, 27 de dezembro de 2017.

  
**Gilberto Gonçalves de Aguiar**  
**Prefeito Municipal**